



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 12/2022 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES COMO BOLSISTAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* FRAIBURGO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Fraiburgo, professor **Tiago Lopes Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de **seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva**, para concessão de bolsas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior do IFC – *Campus* Fraiburgo para o período de março à novembro de 2023, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar propostas de projetos de pesquisa que, seguindo a ordem de classificação, poderão ser contempladas com bolsas de iniciação científica com vigência de 01 de março à 30 de novembro de 2023.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Dos requisitos do orientador

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFC – *Campus* Fraiburgo e estar em pleno exercício de suas atividades no *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;

2.1.2. Possuir titulação mínima de graduação

2.1.3. Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de programas e/ou projetos.

2.1.4. Para os servidores (TAEs e Docentes), estar cadastrado e ter seu currículo atualizado nos últimos 90 dias na Plataforma Lattes/CNPq (considerando como referência o último dia do prazo de submissão de propostas ao Edital);

2.1.5. Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em um Grupo de Pesquisa que seja certificado pelo IFC;

2.1.6. Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*;

2.1.7. Estar adimplente com a PROPI;

2.1.8. No caso de servidor docente, dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para orientar o aluno bolsista durante o período de vigência da bolsa, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

2.1.9. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Diretor de Desenvolvimento Educacional e do Diretor-geral do *Campus*.

2.2 Dos compromissos do orientador

2.2.1. Cabe ao coordenador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

2.2.2. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar à Coordenação de Pesquisa a exclusão de um aluno bolsista do projeto, devendo indicar outro aluno bolsista para a vaga, sendo que os prazos operacionais da instituição devem ser satisfeitos.

2.2.3. É de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa:

2.2.3.1. A viabilização e a exequibilidade da proposta;

2.2.3.2. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar ao Coordenador de Pesquisa do *Campus* quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa de pesquisa (de qualquer tipo de fomento), não cumprir a carga horária relacionada a pesquisa ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

2.2.3.3. Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como excluir o nome do bolsista quando este não fizer mais parte do projeto, no prazo máximo de 15 dias após o início ou término do projeto ou do vínculo do bolsista com o projeto;

2.2.3.4. Incluir o nome do aluno bolsista em publicações em periódicos e anais de eventos científicos, bem como em apresentações realizadas em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

2.2.3.5. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatórios mensal, parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhando-o à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* via correio eletrônico para pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br;

2.2.3.5.1. Compreende-se por Relatório Mensal o registro das atividades e carga horária desenvolvidas mensalmente pelo Bolsista e acompanhada pelo Orientador, bem como o registro das informações relativas aos requisitos e compromissos do bolsista.

2.2.3.5.2. Compreende-se por Relatório Parcial o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados parciais, redigidos na metade do período de vigência das bolsas e também em casos de desistência/substituição do bolsista.

2.2.3.5.3. Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto, até trinta dias após o término de vigência bolsa.

2.2.3.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC *Campus* Fraiburgo: **a) Se publicado individualmente:** "O presente trabalho foi



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

realizado com apoio do IFC *Campus Fraiburgo*". **b) Se publicado em co-autoria:** Referenciar o nome do aluno bolsista com o seguinte texto: "Aluno bolsista".

2.2.4. A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente Edital e que seja, preferencialmente, colaborador do respectivo Projeto de Pesquisa. Caso haja a troca do coordenador, fica a critério deste realizar ou não a troca do bolsista, sendo que, caso haja a troca de bolsista, este deverá atender aos requisitos deste Edital. A substituição do coordenador, antes de ser efetivada, deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa do *Campus* para que esta, por meio da CAPP, proceda com a avaliação e substituição do coordenador (modelo disponível no Anexo VIII). Havendo impedimento justificado sobre a inexistência de servidor para assumir as funções de coordenador do projeto, o projeto e a bolsa retornam a CAPP para os encaminhamentos necessários, sendo os casos omissos tratados pela CAPP, Coordenação de Pesquisa e DDE. Em todas as situações, projetos e bolsas ficarão no IFC *Campus Fraiburgo*.

2.3 Dos requisitos do aluno bolsista

2.3.1. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou de nível superior do IFC *Campus Fraiburgo*;

2.3.2. Ser indicado pelo coordenador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

2.3.2.1. Fica facultado ao coordenador do projeto realizar a indicação de aluno bolsista no momento de envio da documentação para sua implementação, desde que o aluno indicado cumpra os requisitos para a bolsa.

2.3.2.2. Mesmo optando pela indicação posterior, o coordenador deve realizar o envio do plano de trabalho do futuro bolsista no momento da submissão do projeto (ANEXO II).

2.3.3. Possuir currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes atualizado no ano de submissão da proposta;

2.3.4. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o coordenador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno, para parecer final desta Coordenação;

2.3.5. Ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da instituição (7,0 - sete vírgula zero) no semestre anterior ao da solicitação da bolsa;

2.3.6. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em que estiver matriculado, no semestre anterior à solicitação da bolsa;

2.3.7. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

2.3.8. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

de iniciação científica, extensão, monitoria, atividades de ensino, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.3.9. Não ter cometido atos infracionais nem atos de indisciplina graves.

2.4 Dos compromissos do aluno bolsista

2.4.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob supervisão do orientador;

2.4.2. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o projeto em evento científico, preferencialmente, na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou em evento científico interno do *Campus* no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;

2.4.3. Elaborar, junto com o orientador do projeto, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, sob pena de não poder concorrer a outras bolsas estudantis do *Campus* caso não entregue tais relatórios;

2.4.4. Devolver ao *Campus* as mensalidades de bolsa recebidas indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

2.4.5. Não cometer, durante a vigência da bolsa, qualquer ato infracional ou ato de indisciplina de gravidade média ou alta;

2.4.6. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

2.4.7. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou incorrer no disposto no item 2.4.5 perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador do projeto. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes.

3. DOS DEVERES REFERENTES A PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Compete ao aluno bolsista e ao orientador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;

3.2. Para cumprir o disposto no item 3.1 poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC;

3.3. Caso a hipótese do item 3.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo coordenador do projeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

3.4. Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no item 3.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação;

3.4.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação;

3.4.2. Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida;

3.5. A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo.

4. DA MODALIDADE, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

4.1. As bolsas de pesquisa para as propostas submetidas obedecem à seguinte classificação, quantidades e respectivos valores:

a) cinco (2) bolsas para alunos do ensino médio – R\$ 400,00;

b) duas (2) bolsas para alunos do ensino superior – R\$ 600,00.

4.2. Caso não sejam preenchidas as quantidades de bolsas previstas no item anterior, os recursos poderão ser remanejados:

I. Entre os níveis de ensino, conforme a demanda de projetos submetidos;

II. Entre as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.3. Será concedida uma bolsa por projeto. Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de projetos aprovados, uma segunda bolsa por projeto poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final. Para isso, é necessário que haja manifestação de interesse pelo coordenador, especificado no próprio formulário de inscrição do projeto de pesquisa (Anexo II).

4.4. Os trabalhos que tiverem um aluno bolsista de ensino superior devem ter, obrigatoriamente, um aluno de ensino médio técnico vinculado como colaborador;

4.5. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos;

4.6. As alterações na indicação do aluno ou substituição do bolsista somente serão permitidas entre mesmos níveis de ensino.

5. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de Pesquisa terão vigência de 9 meses, com início previsto em 01 de março de 2023 e término em 30 de novembro de 2023;

5.2. Cada bolsista receberá 9 parcelas, devendo cumprir suas obrigações como tal, listadas no item 2.4 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

5.3. O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de referência;

5.4. O repasse do pagamento da bolsa está condicionado a entrega do relatório mensal de atividades até o dia 25 de cada mês, que deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, à Coordenação de Pesquisa para o e-mail pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br. Caso o relatório seja apresentado após o dia 25 do respectivo mês, o pagamento das bolsas aos alunos será realizado apenas no mês subsequente;

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) definidos na programação orçamentária do IFC – *Campus* Fraiburgo. Este valor será utilizado para o pagamento das bolsas.

6.2. A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

6.3. À qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC – *Campus* Fraiburgo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. A submissão das propostas será realizada da seguinte forma:

7.1.1. Para docentes: sistema SIGAA – Portal Docente – cadastro no Módulo Pesquisa;

7.1.2. Para TAEs: cadastro via formulário disponível no link <https://forms.gle/HUcgxBBSY9YJqMw28>.

7.1.2.1. O procedimento adotado decorre da impossibilidade de submissão de propostas no Módulo Pesquisa por TAEs, cuja customização ainda não foi realizada;

7.2. O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

7.3. Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. A proposta deverá contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte;

7.4. A carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa deve seguir o disposto na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

7.5. O projeto integrado que envolva experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

7.6. O pesquisador deverá encaminhar uma cópia digitalizada ao e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa do *Campus* do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio do parecer até a data estipulada acarretará na desclassificação do projeto.

7.7. Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

8. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. A proposta de projeto deverá ser submetida conforme especificado no item 7.1 até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos anexos à submissão:

8.1.1. Formulário de Submissão do Projeto, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.

8.1.2. Plano de atividades dos bolsistas, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo II.

8.1.3. Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso).

8.1.4. Cópia do parecer favorável da CAPP do *Campus*, a respeito da submissão do projeto para o Edital.

8.1.5. Formulário de Avaliação de Mérito Curricular, conforme modelo disponível no Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

8.1.6. Cópia do currículo acadêmico elaborado nos padrões da Plataforma Lattes (ampliado);

8.2. Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 8.1 não serão aceitas.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá três etapas:

9.1.1. **1ª etapa:** eliminatória - análise de documentação;

9.1.2. **2ª etapa:** classificatória - análise do currículo dos coordenadores, levando-se em consideração as informações validadas pelo coordenador no Formulário de Avaliação de Mérito Curricular (Anexo VI).

9.1.3. **3ª etapa:** classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa.

9.2. As etapas dispostas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão realizadas pela CAPP do *Campus*;

9.3. A etapa disposta no item 9.1.3. será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme disposto no item 9.8.2;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não estiverem em conformidade com este Edital;

9.4.2. O coordenador não esteja oficialmente incluído em um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;

9.4.3. O formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não contenha as assinaturas necessárias;

9.5. Os casos de conflito de interesses serão tratados conforme disposto no Regimento da CAPP em vigência no momento da avaliação das propostas.

9.6. 1ª etapa: eliminatória - admissão e análise de documentação

9.6.1. A admissão dos projetos será realizada pela CAPP, mediante a análise da documentação anexada à proposta submetida, conforme solicitado neste Edital;

9.6.2. A CAPP do *Campus* avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminará propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital;

9.6.3. Para os casos de eliminação nesta etapa, o coordenador do projeto proposto será comunicado pela Coordenação de Pesquisa;

9.6.4. Esta etapa tem caráter eliminatório, sobre o qual não cabem recursos.

9.7. 2ª etapa: classificatória - análise do currículo dos coordenadores

9.7.1. Os currículos dos coordenadores dos projetos submetidos serão avaliados exclusivamente pela CAPP do *Campus*;

9.7.2. Para a avaliação do currículo do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados no QUADRO 1. Será utilizado o ANEXO VI, o qual deverá ser preenchido pelo proponente e anexado durante a submissão. A pontuação do currículo terá variação de 0 a 100 pontos, sendo o valor 100 atribuído ao currículo avaliado de maior pontuação e as demais serão proporcionais.

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

#	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6
2	Pesquisador com Doutorado concluído	2,0	2
3	Patentes depositadas no Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	Sem limite
4	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite
5	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3,	2,0	Sem limite



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

	B4, B5 ou C)		
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12
8	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8
9	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5
12	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite
13	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2,0	Sem limite
14	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	8
15	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8
16	Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8

9.7.3. Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada nos últimos 5 anos. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às sanções previstas em Lei;

9.8. 3ª etapa: classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa

9.8.1. A CAPP do *Campus* formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições, com titulação mínima de mestre e, preferencialmente, com produção científica na área temática da proposta avaliada. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de projeto a este Edital;

9.8.2. A avaliação de mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e pontuações máximas descritos no Quadro 2;

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	25
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	25
03	Clareza e coerência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos gerais e específicos e metodologia	25
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos.	25
	Somatório dos pontos	100

9.9. Pontuação final

9.9.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a proporção de 30% para o Mérito Curricular do coordenador e 70% para o Mérito Técnico da proposta de projeto de pesquisa;

9.9.2. A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final dos projetos de pesquisa avaliados;

9.9.3. O projeto de pesquisa será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para submissão das propostas à CAPP do <i>Campus</i>	De 03/10/2022 a 04/11/2022
Reuniões da CAPP para avaliação de propostas	De 12/10/2022 a 11/11/2022
Período para submissão das propostas no SIGAA	De 04/11/2022 a 18/11/2022
Avaliação das propostas de projeto (conforme item 9 deste edital)	Até 11/12/2022
Divulgação de resultado preliminar	Até 12/12/2022
Apresentação de recursos	13 e 14/12/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	15/12/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Divulgação dos resultados finais	Até 16/12/2022
Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa (quando for o caso)	17/02/2023
Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista	Até 10/03/2023
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2023 a 30/11/2023
Entrega do relatório parcial	01/08/2023
Entrega do relatório final do projeto	31/12/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos apenas para as pontuações de mérito curricular do coordenador e de mérito técnico do projeto de pesquisa;

11.2. O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto via e-mail institucional (para pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br), até a data estipulada no cronograma deste Edital.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. O coordenador deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, até a data estipulada no cronograma deste Edital, uma cópia digitalizada (para o e-mail institucional pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br) dos seguintes documentos comprobatórios listados a seguir:

12.1.1. Comprovante de matrícula e frequência do aluno bolsista;

12.1.2. Cópia dos dados bancários (Banco, Agência, Conta-Corrente) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.1.2. Cópia dos documentos de RG e CPF do aluno bolsista;

12.1.3. Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) do aluno bolsista;

12.1.4. Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa; de que o coordenador possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para orientar o aluno bolsista; e termo de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo V);

12.1.5. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (modelo disponível no Anexo IV);

12.1.6. Autorização dos pais ou responsáveis do aluno bolsista, caso este tenha menos de 18 anos de idade, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo III);

12.1.7. Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado por todos os integrantes do projeto de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

pesquisa (modelo disponível no Anexo IX);

12.1.8. Declaração de que o referido projeto não se aplica a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 (conforme modelo do Anexo XI) ou, caso a referida lei se aplique, comprovante de cadastro do projeto no sistema SISGEN, conforme manual disponível em https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf;

12.2. A entrega dos documentos listados no item 12.1, após a data limite prevista no cronograma deste Edital, implicará no cancelamento do referido projeto. A bolsa do projeto cancelado será ofertada ao próximo projeto classificado.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. É responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa o pleno acompanhamento destas situações;

13.2. As solicitações de substituição de aluno bolsista deverão ser efetuadas em formulário próprio (disponível no ANEXO VII) e enviadas à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

13.3. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista até então, sem prejuízo dos demais relatórios que devem ser apresentados durante o andamento do projeto de pesquisa.

13.3.1 Fica dispensado o envio de relatório parcial em caso de substituições que ocorram no prazo anterior ao início da vigência do projeto.

13.4. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe do programa e/ou projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do coordenador do projeto;

14.2. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido como resultado da pesquisa realizada. O mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação, especialmente em casos de denúncias de plágio ou outras situações com previsão legal;

14.3. A submissão de projetos ao presente Edital implica na aceitação de todos os termos neste contidos, das quais o coordenador não poderá alegar desconhecimento;

14.4. O descumprimento de qualquer termo deste Edital acarretará a inadimplência do coordenador do projeto com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*. Perdendo o direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC *Campus* Fraiburgo, enquanto permanecer o respectivo descumprimento, sem prejuízo às demais sanções cabíveis;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

14.5. Recomenda-se aos coordenadores, caso a realização do projeto gere algum risco ao aluno bolsista, que solicite um parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos sobre a situação. Também sugere-se que os pais ou responsáveis do aluno, caso seja menor de 18 anos, sejam consultados sobre o assunto;

14.6. A carga horária destinada a cada projeto deverá ser computada no PTD (no caso de docentes) obedecendo ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;

14.7. A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece este Edital;

14.8. Os valores relativos às bolsas previstas para as propostas submetidas a este Edital podem sofrer reajustes, conforme definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) do IFC Campus Fraiburgo para 2022

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com a Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional, bem como com a CAPP quando for necessário.

Fraiburgo, 30 de setembro de 2022.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor Geral do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 105 de 28/01/2020
Publicada no DOU em 29/01/2020



Emitido em 30/09/2022

EDITAL Nº 12/2022 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 11:14)

TIAGO LOPES GONCALVES

DIRETOR GERAL

CAMP/FRAI (11.01.12)

Matrícula: 1905449

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **d45c685460**